
Cemig Geração e Transmissão S.A.
Companhia Aberta - CNPJ 06.981.176/0001-58 - NIRE 31300020550

Extrato da ata da 325ª reunião do Conselho de Administração da Cemig Geração e Transmissão S.A.

Data, hora e local: 24-11-2017, às 9h40min, na sede social e com a participação também por teleconferência. Mesa: Presidente: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros. Sumário dos fatos ocorridos: I- Os Conselheiros abaixo citados manifestaram inexistência de qualquer conflito de seus interesses com as matérias da pauta desta reunião. II- O Conselho aprovou a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou a aceitação da Proposta BER RJ 1337/2017, de 10-11-2017, apresentada pela Brookfield Energia Renovável S.A.-BER, afiliada indireta da Brookfield Asset Management, Inc.-Brookfield, que está compatível com os resultados obtidos na avaliação econômico financeira da Renova Energia S.A.-Renova. IV- O Conselho orientou os conselheiros de administração indicados pela Companhia, no Conselho de Administração da Renova, a votarem favoravelmente ao aceite da Proposta mencionada no item III, acima. V- O Conselho rerratificou a CRCA-033/2017, sobre a emissão de títulos de dívida no mercado internacional (Eurobonds), com garantia fidejussória da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig, cujos recursos serão destinados para o refinanciamento de obrigações financeiras próprias, dentre outras matérias associadas, rerratificada pela CRCA-052/2017 e pela PD-128/2017, para: a) incluir nas condições da oferta a previsão de que, caso até 15-02-2018 o reperfilamento das dívidas da Cemig GT e da Cemig D com os principais bancos credores não seja efetivado nos termos dos acordos assinados em 17-11-2017, os juros serão automaticamente majorados em 2% a.a. ("penalty interest") durante o período entre 15-02-2018 e a data em que o reperfilamento for implementado e efetivado; e, b) alterar a obrigação da Cemig não distribuir dividendos acima do mínimo legal obrigatório do Estatuto Social (mínimo legal inclui os dividendos mínimos acumulados e não pagos) enquanto o indicador Dívida Líquida/EBITDA Ajustado para o "covenant" estiver acima de 2,5x, tratada como "covenant" de manutenção de dividendos, incluindo a ressalva de que os dividendos mínimos legais acumulados e não pagos serão considerados apenas se a Comissão de Valores Mobiliários-CVM notificar a Cemig de que tal pagamento é requerido para que a Companhia esteja em "compliance" com o artigo 202, parágrafo quinto, da Lei 6.404/1976. Permanecem inalterados os demais termos da citada CRCA. VI- A matéria citada no item V, acima, foi aprovada com a abstenção dos Conselheiros José Pais Rangel, Marcelo Gasparino da Silva, Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes e Daniel Alves Ferreira. VII- O Presidente teceu comentários sobre assunto de interesse da Companhia. Participações: Conselheiros José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, Antônio Dirceu Araújo Xavier, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Helvécio Miranda Magalhães Junior, José Pais Rangel, Marcelo Gasparino da Silva, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Nelson José Hubner Moreira, Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes, Daniel Alves Ferreira, Agostinho Faria Cardoso, Aloísio Macário Ferreira de Souza, Antônio Carlos de Andrada Tovar, Geber Soares de Oliveira, Luiz Guilherme Piva, Otávio Silva Camargo, Ricardo Wagner Righi de Toledo e Wieland Silberschneider; José Maria Rabelo, Diretor; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária. a.) Anamaria Pugedo Frade Barros.